

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 115/2000

OBJETO Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$

10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). "Casa do Adolescente".

Apresentado em sessão do dia 20/11/2000

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 20 / 11 / 00 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2974/2000

Lei n.º 3031, de 24 de novembro de 2000

Enviada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3031, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 00110053, celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3027, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 00110053, celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de novembro de 2000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/379/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Novembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de Novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 115/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2974/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2974/2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 00110053, celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de Novembro de 2000.

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

16 de novembro de 2000
OEP/0721/00/na

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1384/2000
DATA: 16/11/2000 HORA: 11:13:39
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/721/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

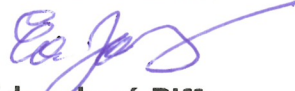
Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial da ordem de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

O crédito em apreço destina-se a manutenção, reforma e compra de equipamentos e de materiais para a Casa do Adolescente de Bebedouro, e o mesmo será coberto com os recursos especificados no artigo 2º do presente projeto.

Considerando os compromissos inadiáveis da entidade, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores, no sentido de aprovarem a matéria em questão em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço

Atenciosamente.


Edné José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Artur Ernesto Henrique
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus seja louvado”



APROVADO EM 20 / 11 / 2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 115 /2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para ocorrer a despesas com concessão de subvenção social à Casa do Adolescente de Bebedouro.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da doação de recursos para Implementação de Projeto Social nº 001 10053, celebrado entre a Telecomunicações de São Paulo S/A e Fundação Telefônica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de novembro de 2000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

“Deus seja louvado”

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1384/2000
DATA: 16/11/2000 HORA: 11:13:39
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/721/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 115/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). "Casa do Adolescente".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legal e constitucional*

Sala das Sessões, *20* de *Novembro* de 2000.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo
ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 115/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). "Casa do Adolescente".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENHO FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, de de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 115/2000 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.417,99 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). "Casa do Adolescente".

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO

Presidente

PAULO VISONÁ

Membro

Sala das Reuniões, 20 de Novembro de 2000.

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1393/2000

DATA: 20/11/2000 HORA: 15:56:49

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2000

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei n. 115/2000

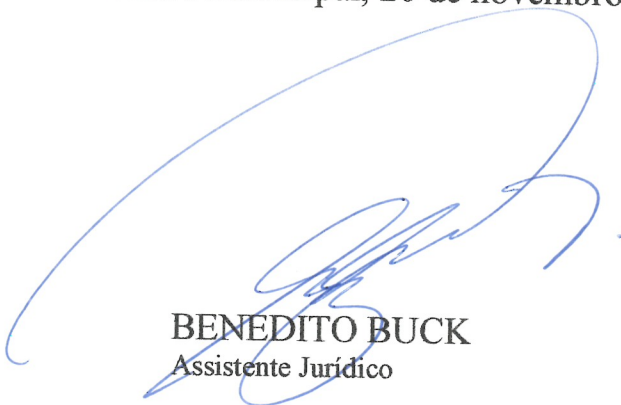
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, que especifica.

Atendidos os requisitos da competência municipal para tratar da matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 30 inciso III c.c. art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal).

A abertura de crédito especial tem fundamento no art. 167, V da Constituição Federal e art. 176, V da Constituição Estadual, especialmente diante da realidade orçamentária advinda com a ADIn n. 072.547.0/8, promovida pela Mesa Diretora.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 20 de novembro de 2000


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico